



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.562/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar
o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao
Sr. JOSÉ ALVES, um lote de terreno, determinado sob o
nº 12, da Quadra 573-A, da Planta Cadastral da Cidade,
de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes
características:

LOTE Nº 12 - 12,50 X 27,50 = 343,75m²

Área de formato retangular medindo 12,50m (doze metros
e cinquenta centímetros) de frente por 27,50m (vinte
e sete metros e cinquenta centímetros) da frente aos
fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 343,
75m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados e
setenta e cinco decímetros quadrados), com os seguin-
tes limites:

NORTE : (lado esquerdo) com o lote 11;

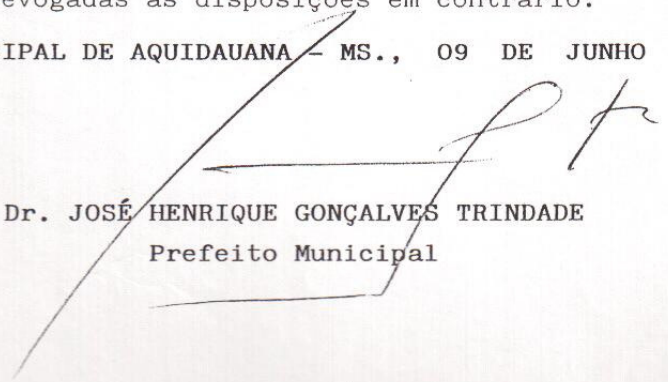
SUL : (lado direito) com os lotes 13, 14 e 15;

LESTE : (frente) com a Rua Projetada;

OESTE : (fundo) com o lote 18.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 09 DE JUNHO DE 1995.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal